



PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Dr. Talmir)

Dispõe sobre a destinação de no mínimo 10% das multas aplicadas em função do desmatamento ilegal na restauração da área desmatada com espécies nativas do local.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No mínimo 10% (dez por cento) dos valores arrecadados pelos órgãos ambientais em função do pagamento de multa por desmatamento ou supressão de vegetação nativa deve ser aplicado na restauração da vegetação da área afetada, mediante o plantio de espécies nativas do local.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, no seu art. 225 que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

As florestas e outras formas de vegetação nativa são essenciais para a consecução desse direito, vale dizer, são essenciais para o equilíbrio ecológico e, conseqüentemente, para a sadia qualidade de vida do povo brasileiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **DR. TALMIR**

Aquele que desmata ou suprime vegetação nativa ilegalmente, está sujeito, dentre outras penalidades, ao pagamento de multa. O valor arrecadado pelos órgãos ambientais pelo pagamento de multa por desmatamento ilegal deveria, em princípio, ser utilizado na restauração das áreas desmatadas. A legislação vigente, entretanto, não estabelece nenhuma regra clara neste sentido. Isso significa que esses recursos podem ser aplicados em ações ambientais de outra natureza e, inclusive, no financiamento da máquina administrativa dos órgãos ambientais.

Com isso em mente, estamos propondo, pelo presente projeto, que no mínimo dez por cento dos recursos arrecadados pelos órgãos ambientais em função do pagamento de multa por desmatamento ou supressão de vegetação nativa sejam aplicados na restauração da área afetada, mediante o plantio de espécies nativas do local.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado Dr. Talmir